



Prefeitura Municipal de Contagem

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Art. 15 e 16 – Lei Complementar 101/2000

**Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Fazenda

**Objeto:** Dispõe sobre a remissão de créditos tributários relativos a imóveis localizados em área de risco hidrológico e geológico no Bairro Monte Castelo, no Município de Contagem/MG, e altera a Lei Complementar nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e conforme informação prestada pela Secretaria Municipal de Fazenda, que o presente Projeto de Lei Complementar, em razão da natureza de seu objeto, não configura infração ao Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o impacto da remissão na receita tributária não comprometerá o cumprimento das metas de arrecadação estabelecidas para o exercício corrente nem para os subsequentes. Os benefícios tributários propostos serão compensados por meio dos esforços voltados à arrecadação e à cobrança da dívida ativa. Ainda que os valores exatos não possam ser previamente estimados, presume-se que não representarão impacto significativo nas receitas provenientes de IPTU, tendo em vista que os créditos tributários em questão referem-se a imóveis que, além de interditados, serão objeto de desapropriação pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, conforme já reconhecido no Inquérito Civil de nº MPMG-0079.22.001527-9.

Contagem, 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente



LEONARDO PETRUS  
Data: 30/04/2025 16:30:25-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LEONARDO PETRUS  
Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão